



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 065/2018

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, INFORMAR EM LOCAL VISÍVEL AOS USUÁRIOS, LISTA COM NOME E ESPECIALIDADE DOS MÉDICOS, ASSIM COMO O NOME DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de saúde municipais devem ter em local visível aos usuários, lista contendo o nome e a especialidade de cada médico que atenderá no respectivo plantão, bem como o nome e função do responsável pelo plantão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ficam revogados quaisquer dispositivos anteriores contrários a este.

Santa Luzia - MG, 21 de Maio de 2018.

Nilson Martins da Conceição

**Vereador Nilson Martins da Conceição
"Ver. Nilsinho"**

**Nilson Martins da Conceição
"Nilsinho"
Ver. Câmara Municipal Santa Luzia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de promover maior informação e transparência aos usuários do sistema de saúde do município, visando um serviço de qualidade e alto informativo.



Nilson Martins da Conceição
**Vereador Nilson Martins da Conceição
"Ver. Nilsinho"**

**Nilson Martins da Conceição
"Nilsinho"
Ver. Câmara Municipal Santa Luzia**